



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.134.056/0001-02, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Nivaldo Rita, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da **SECRETARIA DE SAÚDE** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS, INSUMOS E FRALDAS**.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**15 de janeiro de 2024 às 09h00min**

**UASG: 985369 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG**

**Sede: Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG – Cep: 36580-000**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 318/2020, de 06/05/2020, Decreto Municipal nº 216/2017, de 02/01/2017, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Eliane Aparecida Medina, designada pela Portaria nº 1.702/2021 de 05/04/2022.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 15 de janeiro de 2024 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

## **2 DO OBJETO**



- 2.1 Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS, INSUMOS E FRALDAS**.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (31) 3895-1066 Ramal 34.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Setor de Compras, telefone nº (31) 3895-1066 Ramal 34.

### **3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30 às 16h30, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG – Cep: 36.580-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br).
  - 4.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**



**6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação**

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Teixeira.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 No dia **03 de janeiro de 2024 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10.**

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o Art. 33 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país;
- 8.20.2 Por empresas brasileiras;
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- 8.22 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.2 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.4.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa)** dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- 10.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.6 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.6.1 Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante.
- 10.6.2 Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA/MS.
- 10.6.3 Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;
- 10.6.4 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

**10.6.4.1 EM CASO DE CONSTAR OCORRÊNCIAS ATIVAS NA CERTIDÃO CONSOLIDADA DO TCU, O LICITANTE SERÁ INABILITADO.**



**Obs.: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.**

- 10.7 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ/SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 – Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 10.7.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.7.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.8 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.9 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a



**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação.**

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Teixeira quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta **deverá** conter:

11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **Indicação/especificação** produtos e marca;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



- 11.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br). Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Jacy de Freitas Alves. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **16 DO PAGAMENTO**

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Teixeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

## **18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## **19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 17, respectivamente, do Decreto Municipal nº 216/2017.

## **20 DAS PENALIDADES**



- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;
  - 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6 Não mantiver a proposta;
  - 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	3% sobre o valor do empenho.
<b>2</b>	5% sobre o valor do empenho.
<b>3</b>	7% sobre o valor do empenho.
<b>4</b>	10% sobre o valor do empenho
<b>5</b>	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
<b>6</b>	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.



7	20% sobre o valor total da Ata.
---	---------------------------------

20.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motive justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2



Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	<b>2</b>
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

- 20.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 20.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Teixeira reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 20.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 20.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Teixeira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Teixeira.

## **22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no site da Prefeitura através do endereço eletrônico <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://pm-teixeiras.publicacao.siplanweb.com.br/>.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Teixeira, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Teixeira.



- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar à pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Teixeira quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.20 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Teixeira.
- 23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.
- 23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços;

TEIXEIRAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Nivaldo Rita**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS, INSUMOS E FRALDAS** para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UN	VL. TOTAL
1.	<p><b>BIOFRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML.</b> Indicado para alimentação enteral de pacientes impossibilitados de deglutir o alimento. Com graduação de 10 em 10 ml, facilitando a utilização de pequenos volumes. Higiénico, não-estéril, fabricado à base de polietileno de baixa densidade e embalado individualmente.</p>  <p><b>**IMAGEM PARA REFERÊNCIA</b></p>	UN	1.500	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
2.	<p><b>EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.</b> Desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento a ser administrado. Estéril, fabricado em PVC flexível, possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, pinça rolete para garantir o controle de gotejamento,</p>	UN	2.500	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00



	<p>atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único.</p>  <p><b>** IMAGEM PARA REFERÊNCIA</b></p>				
3.	<p><b>ESPESSANTE A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE GOMAS ALIMENTARES (TARA, XANTANA E GUAR):</b></p> <p>Indicado para pessoas com disfagia, ou dificuldade de deglutição, ou que apresentam engasgo ou risco de bronco aspiração. Apresentação em pó, em embalagem em lata de 300 gramas. Pode ser adicionado a bebidas, suplementos, refeições trituradas, purês ou sopas, conferindo aos alimentos a consistência desejada de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Ingredientes: maltodextrina e espessantes goma xantana e goma guar. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b></p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NUTILIS (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN	30	R\$ 81,25	R\$ 2.437,50
4.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO E/OU REGURGITAÇÃO:</b></p> <p>composição: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, d-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B12, betacaroteno, D-BIOTINA, vitaminas D, B1, B6, iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí.</p>	UN.	80	R\$ 78,80	R\$ 6.304,00



	<p>não contém glúten. Embalagem em lata contendo 800g.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTAMIL AR (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>				
5.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA ENRIQUECIDO DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTIDEOS E TAURINA:</b></p> <p>Composição básica: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L- ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso , L- triptofano, dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, acetato de DL- alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, D- pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL- alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N- pteroil-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D- biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Embalagem em lata de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)</i>, <i>NAN CONFORT 1 (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN.	250	R\$ 59,21	R\$ 14.802,50



6.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA ENRIQUECIDO DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTPIDEOS E TAURINA:</b></p> <p>Composição básica: Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de Potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalmina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Contém lactose. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe. Embalagem em lata de 800 gramas. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)</i>, <i>NAN CONFORT 2 (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN.	300	R\$ 67,72	R\$ 20.316,00
7.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 1 E 3 ANOS DE IDADE, COM DHA, ARA E PROBIÓTICOS.</b> Composição básica: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo</p>	UN.	300	R\$ 82,75	R\$ 24.825,00



	<p>de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Embalagem em lata de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE)</i>, <i>NANLAC CONFOR 1 A 3 (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>				
8.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES:</b> Indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Deve conter proteína láctea totalmente hidrolisada (100% aminoácidos livres). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Deve atender a todas as recomendações Codex-Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Embalagem em lata de 400g.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NEOFORTE (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN.	80	R\$ 234,19	R\$ 18.735,20
9.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES:</b> Indicado para lactentes desde o nascimento até a primeira infância (0 a 3 anos) com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Deve conter proteína láctea totalmente hidrolisada (100% aminoácidos livres). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Deve atender a todas as recomendações</p>	UN.	80	R\$ 270,39	R\$ 21.631,20



	<p>Codex-Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Embalagem em lata de 400g.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NEOCATE LPC (DANONE)</i>, <i>ALFAMINO (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>				
10.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE SOJA, SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA QUE POSSUEM INTOLERÂNCIA À LACTOSE:</b></p> <p>Enriquecida com ferro, e com adição de aminoácidos l-metionina e a base do leite é de proteína de soja isolada, isento de sacarose, lactose e proteínas do leite, com a seguinte composição: 46% de lipídios (gordura vegetal de palma, girassol, canola e coco), 42% de carboidratos (maltodextrina) e 12% de proteínas. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na lata. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. Embalagem em lata de 400 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTAMIL PROEXPERT SOJA 1 (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN.	30	R\$ 85,94	R\$ 2.578,20
11.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE SOJA, SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA QUE POSSUEM INTOLERÂNCIA À LACTOSE:</b></p> <p>Enriquecida com ferro, e com adição de aminoácidos l-metionina e a base do leite é de proteína de soja isolada. isento de sacarose, lactose e proteínas do leite, com a seguinte composição: 46% de lipídios (gordura vegetal de palma, girassol, canola e coco), 42% de carboidratos (maltodextrina) e 12% de</p>	UN.	50	R\$ 105,78	R\$ 5.289,00



	<p>proteínas. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na lata. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. Embalagem em lata de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>				
12.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE ALERGIAS ALIMENTARES. DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS DOZE MESES DE VIDA.</b></p> <p>composição: lactose, concentrado de proteína do soro de leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), galactooligosacarídeo, frutooligossacarídeo, dihidrogênio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina c, taurina, inositol, sulfato de ferro, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina citidina, adenosina, guanosina, inosina), vitamina e, l-carnitina, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitamina a, vitamina b2, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. isento de gluten. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na lata. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. Embalagem em lata de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTAMIL PROEXPERT HA (DANONE)</i>. Os</p>	UN.	50	R\$ 145,07	R\$ 7.253,50



	produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.				
13.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHA E ARA.</b> Indicado para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de <i>Mortierella alpina</i> e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Embalagem em lata contendo 400g. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>PREGOMIM PEPTI (DANONE)</i>, <i>ALFARÉ (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN.	80	R\$ 197,95	R\$ 15.836,00
14.	<p><b>FÓRMULA LÍQUIDA, EM EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1.000ML. (SIMILAR ISOSOURCE SOYA FIBER):</b> nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/ml). com a seguinte composição de macronutriente: fonte de proteínas - 100% proteína isolada de soja. fonte de carboidratos - 100% maltodextrina. fonte de gorduras - 49% óleo de canola, 44% tcm, 4% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. fonte de fibras - 17 g/l, 55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolisada e 17% inulina. relação caloria não proteica/gn: 152:1. osmolalidade: 320 mosm/kg de água. sabor: artificial de baunilha. isento de glúten. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na embalagem. caso</p>	UN	300	R\$ 26,15	R\$ 7.845,00



	<p>a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>				
15.	<p><b>FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE ADULTOS.</b> Apresentação líquida, em embalagem tetra square de 1 LT com tampa rosqueável. Normocalórica (1.2 kcal/ml) e normoproteica, com a seguinte composição de macronutrientes: 15% de proteína (100% proteína isolada de soja); 55% de carboidratos (100% maltodextrina); e 30% de lipídeos (óleo de canola e óleo de milho). Sabor artificial de baunilha. Isenta de glúten e lactose. Sem adição de sacarose.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>TROPHIC SOYA (PRODIET)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN	1260	R\$ 27,26	R\$ 34.347,00
16.	<p><b>FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNAS DO LEITE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE CRIANÇAS ENTRE 4 A 10 ANOS DE IDADE.</b> Apresentação em pó; Permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ ml. Distribuição de macronutrientes: 12% de proteína (caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite e proteína concentrada do leite); 53% de carboidratos (amido de milho modificado, sacarose e maltodextrina); e 35% de lipídeos (óleo de canola, óleo de soja e triglicérides de cadeia média). Relação w6:w3 – 5:1. Sabor artificial de baunilha. Isenta de glúten, lactose e fibras. Embalagem de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>TROPHIC INFANT (PRODIET)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN	50	R\$ 101,94	R\$ 5.097,00



17.	<p><b>FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E PROTEÍNAS DO LEITE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE ADULTOS.</b> Normocalórica (1.0 kcal/ml) e normoproteica, com a seguinte composição de macronutrientes: 15% de proteína (Proteína Isolada de Soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite); 55% de carboidratos (100% Maltodextrina); e 30% de lipídeos (óleo de canola, óleo de soja/milho). Fibra alimentar 15 g/L (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Relação w6:w3 – 5,6:1. Sabor artificial de baunilha. Isenta de glúten e lactose. Sem adição de sacarose. Apresentação em pó, em embalagem de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>TROPICH FIBER (PRODIET)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN.	630	R\$ 98,77	R\$ 62.225,10
18.	<p><b>FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE PESSOAS COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA:</b></p> <p>Apresentação líquida, em embalagem tetra square com tampa rosqueável de 1 Lt. Proteína de soro de leite e baixo teor de gordura saturada. Alta densidade calórica (2.0 Kcal/ml). Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína do soro de leite, óleo de canola, fibra alimentar solúvel (FOS e inulina), caseinato de cálcio, caseinato de sódio, proteína de soja, fibra alimentar insolúvel (celulose, hemicelulose e lignina), óleo de girassol, difosfato tricálcico, hidrogênio fosfato dipotássico, triglicerídeos de cadeia média, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, citrato de colina, fosfato de magnésio, cloreto de potássio, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-ascorbato de sódio, fluoreto de sódio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, fitomenadiona, acetato de retinila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), colecalciferol, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, molibdato de sódio,</p>	UN	150	R\$ 83,40	R\$ 12.510,00



	<p>selenito de sódio, iodeto de potássio, D-biotina, emulsificante goma xantana, estabilizante carragena, corante caramelo IV. Não contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite e soja. pode conter peixe. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NUTRI RENAL (NUTRIMED)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>				
19.	<p><b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO G:</b> Hipoalergênica, anatômica, com fita de ajuste, canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, alta e rápida absorção contribuindo para evitar vazamentos, macia, confortável, com material respirável, sem costuras ou bordas rígidas que possam causar irritações na pele. Controle de odor. Indicação de uso para indivíduos entre 70 a 90Kg e cintura 115 a 150cm. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>MASTERSOFT</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN	42.200	R\$ 2,51	R\$ 105,922,00
20.	<p><b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO M:</b> Hipoalergênica, anatômica, com fita de ajuste, canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, alta e rápida absorção contribuindo para evitar vazamentos, macia, confortável, com material respirável, sem costuras ou bordas rígidas que possam causar irritações na pele. Controle de odor. Indicação de uso para indivíduos entre 40 a 70Kg e cintura 70 a 115cm. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>MASTERSOFT</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN	3.800	R\$ 2,37	R\$ 9.006,00
21.	<p><b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO P:</b></p>	UN	2.700	R\$ 2,06	R\$ 5.562,00



	<p>Hipoalergênica, anatômica, com fita de ajuste, canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, alta e rápida absorção contribuindo para evitar vazamentos, macia, confortável, com material respirável, sem costuras ou bordas rígidas que possam causar irritações na pele. Controle de odor. Indicação de uso para indivíduos entre 20 a 40Kg e cintura 40 a 80cm.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>CONFORT (TENA)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>				
22.	<p><b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO XG:</b></p> <p>Hipoalergênica, anatômica, com fita de ajuste, canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, alta e rápida absorção contribuindo para evitar vazamentos, macia, confortável, com material respirável, sem costuras ou bordas rígidas que possam causar irritações na pele. Controle de odor. Indicação de uso para indivíduos entre acima de 90Kg e cintura 140 a 160cm.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>MASTERSOFT</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN	9.800	R\$ 3,10	R\$ 30.380,00
23.	<p><b>MODULO DE FIBRAS EM PÓ, 100% FIBRA SOLÚVEL, COMPOSTA POR FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS):</b></p> <p>Atua na regulação da função intestinal no tratamento da diarreia e disbiose. Sem sabor. Embalagem de 250 gramas. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na embalagem. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>BEM</i></p>	UN	30	R\$ 61,30	R\$ 1.839,00



	<i>VITAL FIBRAS (NUTRICIUM)</i> . Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.				
24.	<b>MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO:</b> Não contém lipídios e carboidratos. isento de sacarose, lactose e glúten. sem sabor. pode ser usado via oral ou enteral (sonda). com osmolalidade: 120mosm/kg água. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na embalagem. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. embalagem de 240 gramas. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>PROTEIN PT (PRODIET)</i> . Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.	UN	100	R\$ 122,83	R\$ 12.283,00
25.	<b>NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA:</b> Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. com 60% de fibras solúveis e 40% insolúveis. hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na embalagem. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. Embalagem de 800 gramas. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NUTRISON SOYA MULTI FIBER (DANONE)</i> . Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.	UN	300	R\$ 102,70	R\$ 30.810,00
26.	<b>SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8.</b> Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções	UN	1.800	R\$ 0,98	R\$ 1.764,00



	<p>ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido.</p>  <p><b>** IMAGEM PARA REFERÊNCIA</b></p>				
27.	<p><b>SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, VITAMINA D, CÁLCIO, VITAMINA C, ZINCO E VITAMINA B12:</b></p> <p>Indicado para pacientes com baixa ingestão de proteína, ou com necessidades proteicas diárias elevadas, ou necessidade de ganho ou manutenção de massa muscular. Ingredientes: maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico cloreto de colina, ácido ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, colecalciferol acetato de DL alfa tocoferol, D Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila DL alfa tocoferol, riboflavina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico, iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico hexaidratado fitomenadiona D biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Não contém sacarose. Isento de fibras. Sabor: Sem sabor ou Baunilha. Apresentação em pó, em embalagem de 700 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN	60	R\$ 148,72	R\$ 8.923,20



28.	<p><b>SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE QUE CONSOMEM BAIXA QUANTIDADE, QUALIDADE E/OU VARIEDADE DE ALIMENTOS. COM VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA), FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS) SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.</b> Composição básica: Maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galactooligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfatocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascórbica. Contém lactose. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite, de peixe e de soja. Embalagem em lata de 800 gramas. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>FORTINI COMPLETE (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UN	100	R\$ 105,51	R\$ 10.551,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 487.193,00</b>

\*Valor total estimado para esta licitação: R\$ 487.193,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil cento e noventa e três reais).

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A desnutrição pode acontecer pela falta de uma substância específica ou de várias no organismo do ser humano, muitas vezes consequência de doenças ou disfunções. A deficiência de absorção de nutrientes provocada por doenças



intestinais, bem como ingestão insuficiente de alimentos e a redução da utilização de nutrientes, consequência de fatores fisiológicos e/ou patológicos. A desnutrição é prejudicial à saúde podendo afetar severamente o organismo, debilitando órgãos vitais como cérebro, coração, rins, pulmões e intestinos.

- 2.2. A desnutrição atinge crianças podendo ser mais grave, pois compromete o seu desenvolvimento, podendo deixar sequelas em sua vida adulta. Mas o problema não se restringe a essa fase da vida e atinge homens e mulheres de todas as idades e principalmente a pessoa esteja exposta a algum fator que aumente o risco de desnutrição, como, por exemplo, doenças que aumentam as necessidades energéticas.
- 2.3. Considerando a Lei 8080/1990, no capítulo I, artigo 6º, inciso IV, que recomendou a adoção do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional e conforme Portaria nº. 2246 de 18 de outubro de 2004 do Ministério da Saúde, que institui e divulga orientações básicas para implementação das ações de Vigilância alimentar e nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, na Portaria 710/GM, de 10 de junho de 1999 que define a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e o item 3.3 do anexo que estabelece as diretrizes para o monitoramento da situação alimentar e nutricional.
- 2.4. As ações do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, são importantes instrumentos para o diagnóstico e avaliação da situação de Segurança Alimentar e Nutricional do País.
- 2.5. A nutrição enteral é aquela que não utiliza a via oral normal para a entrada dos alimentos. Esta se faz por meio de sondas introduzidas diretamente no estômago ou no intestino do paciente. Os pacientes que recebem dieta por sonda ficam temporária ou permanentemente impedidos de receber alimentação por via oral, mas seu trato gastrointestinal deve estar em condições de realizar o mecanismo de digestão.
- 2.6. Levando em consideração que a dieta enteral foi comprovadamente benéfica em inúmeras enfermidades, atuando como suporte nutricional para pacientes submetidos a cuidados clínicos intensivos, prevenindo e tratando a desnutrição e suas consequências.
- 2.7. A utilização de suplementos nutricionais via oral com acompanhamento nutricional sistemático pode ser um coadjuvante como auxílio na cicatrização de úlceras de membros, úlceras por pressão, desnutrição, sendo um método simples não invasivo de adequar à ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais.
- 2.8. Diante dos fatos faz-se necessário a solicitação de contratação da empresa para o fornecimento Suplementos Alimentar, Nutrição Enteral, para pessoas com deficiência nutricional de grau elevado.
- 2.9. A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento de municípios, que necessitam do fornecimento de Fraldas.
- 2.10. A aquisição, atenderá as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos e etc.
- 2.11. A aquisição deste material visa conferir aos usuários, um atendimento de qualidade e bem-estar, de modo a garantir dignidade e respeito aos usuários. Para conferir o devido atendimento prestado pela Secretaria de Saúde.
- 2.12. Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.
- 2.13. Despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.1. Será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra dos itens nas especificações, características físicas e embalagens como descrito no TR;
- 3.2. A amostra deverá ser entregue em local à ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias contados da data da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 3.3. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com especificações de peso, embalagem, rotulagem, validade e características físicas e qualitativas do produto como consta na descrição dos itens 1.1 deste edital.
- 3.4. As amostras serão avaliadas conforme a descrição no item 1.1 e poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação.
- 3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo setor requisitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no item 1.1.
- 3.7. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas e retiradas de suas embalagens pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 3.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.
- 4.2. A Adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições de bens de consumo necessários à Prefeitura de Teixeira, sendo que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais alterações do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regula a participação de outros órgãos que pleitearem adesão a Ata de Registro de Preços de acordo com as cláusulas editalícias. Ademais, pela natureza dos bens, não se pode precisar o quantitativo exato a ser consumido pela Municipalidade, vez se tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, tornando necessária a feitura do Sistema de Registro de Preço.

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A aquisição do objeto será de acordo com as necessidades da Secretaria de saúde do município de Teixeira. A Autorização de Fornecimento será emitida e enviada pelo Setor de Compras.
- 5.2. Os itens poderão ser rejeitados, em sua totalidade ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos imediatamente**, após a constatação da desconformidade, sem custos e danos ao erário público.
- 5.3. Não serão aceitos alimentos que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.



- 5.4. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições, sem danos, amassados, ou qualquer tipo de imperfeição, estando sujeitos a verificação e recusa no ato da entrega.
- 5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento dos produtos, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a CONTRATADO.
- 5.6. **A Prefeitura de Teixeira não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.**
- 5.7. Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam dos autos do processo licitatório em referência, mais especificamente, na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.9. O recebimento dos bens no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 5.9.1. A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho respectivas;
- 5.9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 5.10. **Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:**
- 5.10.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente.
- 5.10.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
- 5.10.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

7.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

7.4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

7.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

7.8. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;



7.9. A Prefeitura de Teixeira, fornecerá juntamente com o Edital, modelos de formulários padronizados a serem seguidos pela licitante vencedora. O município poderá solicitar ou alterar os modelos de acordo com a demanda das secretarias, desde que haja equilíbrio financeiro entre as partes.

7.10. Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentações de funcionamento e vigência que se fizer necessária.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização do município de Teixeira.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

10.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

10.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Teixeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Obs.: As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à CPL, Pregoeira e Equipe de apoio quaisquer culpabilidade neste sentido.**

**APROVO** o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Teixeiras, 28 de dezembro de 2023.

**MARCUS ANTÔNIO AMARANTE VIANA SCHITINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS, INSUMOS E FRALDAS.**

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa ....., estabelecida na (**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL**), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023 em epígrafe que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS, INSUMOS E FRALDAS**, em atendimento à Secretaria de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E NOME COMERCIAL	UND.	QTD.	VL. UN	VL. TOTAL
1.	<b>BIOFRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML.</b> Indicado para alimentação enteral de pacientes impossibilitados de deglutir o alimento. Com graduação de 10 em 10 ml, facilitando a utilização de pequenos volumes. Higiénico, não-estéril, fabricado à base de polietileno de baixa densidade e embalado individualmente.  <b>**IMAGEM PARA REFERÊNCIA</b>		UN	1.500		
2.	<b>EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.</b> Desenvolvido para		UN	2.500		



	<p>entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento a ser administrado. Estéril, fabricado em PVC flexível, possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, pinça rolete para garantir o controle de gotejamento, atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único.</p>  <p><b>** IMAGEM PARA REFERÊNCIA</b></p>					
3.	<p><b>ESPESSANTE A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE GOMAS ALIMENTARES (TARA, XANTANA E GUAR):</b></p> <p>Indicado para pessoas com disfagia, ou dificuldade de deglutição, ou que apresentam engasgo ou risco de bronco aspiração. Apresentação em pó, em embalagem em lata de 300 gramas. Pode ser adicionado a bebidas, suplementos, refeições trituradas, purês ou sopas, conferindo aos alimentos a consistência desejada de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Ingredientes: maltodextrina e espessantes goma xantana e goma guar. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b></p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NUTILIS (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>		UN	30		
4.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES COM REFLUXO</b></p>		UN.	80		



	<p><b>GASTROESOFÁGICO E/OU REGURGITAÇÃO:</b> composição: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, d-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B12, betacaroteno, D-BIOTINA, vitaminas D, B1, B6, iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. não contém glúten. Embalagem em lata contendo 800g. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTAMIL AR (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
5.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA ENRIQUECIDO DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA:</b> Composição básica: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galactooligosacarídeo, maltodextrina, frutooligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N- pteroil-L-glutâmico,</p>			UN.	250	



	<p>iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Embalagem em lata de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)</i>, <i>NAN CONFORT 1 (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
6.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA ENRIQUECIDO DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTPIDEOS E TAURINA:</b></p> <p>Composição básica: Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de Potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e</p>		UN.	300		



	<p>emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Contém lactose. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe. Embalagem em lata de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)</i>, <i>NAN CONFORT 2 (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
7.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 1 E 3 ANOS DE IDADE, COM DHA, ARA E PROBIÓTICOS.</b> Composição básica: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galactooligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Embalagem em lata de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE)</i>, <i>NANLAC CONFOR 1 A 3 (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>		UN.	300		
8.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES:</b></p>		UN.	80		



	<p>Indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Deve conter proteína láctea totalmente hidrolisada (100% aminoácidos livres). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Deve atender a todas as recomendações Codex-Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Embalagem em lata de 400g. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NEOFORTE (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
9.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES:</b> Indicado para lactentes desde o nascimento até a primeira infância (0 a 3 anos) com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Deve conter proteína láctea totalmente hidrolisada (100% aminoácidos livres). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Deve atender a todas as recomendações Codex-Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Embalagem em lata de 400g. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NEOCATE LPC (DANONE)</i>, <i>ALFAMINO (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>		UN.	80		
10.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE SOJA, SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA QUE POSSUEM INTOLERÂNCIA À LACTOSE:</b> Enriquecida com ferro, e com adição de aminoácidos l-metionina e a base do leite é de proteína de soja isolada, isento de sacarose, lactose e proteínas do leite, com a seguinte composição: 46% de lipídios (gordura vegetal de palma, girassol, canola e coco), 42% de carboidratos (maltodextrina) e 12% de proteínas. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do</p>		UN.	30		



	<p>fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na lata. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. Embalagem em lata de 400 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: APTAMIL PROEXPERT SOJA 1 (DANONE). Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
11.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE SOJA, SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA QUE POSSUEM INTOLERÂNCIA À LACTOSE:</b></p> <p>Enriquecida com ferro, e com adição de aminoácidos l-metionina e a base do leite é de proteína de soja isolada. isento de sacarose, lactose e proteínas do leite, com a seguinte composição: 46% de lipídios (gordura vegetal de palma, girassol, canola e coco), 42% de carboidratos (maltodextrina) e 12% de proteínas. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na lata. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. Embalagem em lata de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 (DANONE). Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>		UN.	50		
12.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVIMENTO</b></p>		UN.	50		



	<p><b>DE ALERGIAS ALIMENTARES. DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS DOZE MESES DE VIDA.</b></p> <p>composição: lactose, concentrado de proteína do soro de leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, dihidrogênio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina c, taurina, inositol, sulfato de ferro, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina citidina, adenosina, guanosina, inosina), vitamina e, l-carnitina, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitamina a, vitamina b2, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. isento de gluten. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na lata. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. Embalagem em lata de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>APTAMIL PROEXPERT HA (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
13.	<p><b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHA E ARA.</b> Indicado para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia</p>		UN.	80		



	<p>nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de <i>Mortierella alpina</i> e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Embalagem em lata contendo 400g.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>PREGOMIM PEPTI (DANONE)</i>, <i>ALFARÉ (NESTLÉ)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
14.	<p><b>FÓRMULA LÍQUIDA, EM EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1.000ML. (SIMILAR ISOSOURCE SOYA FIBER):</b> nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/ml). com a seguinte composição de macronutriente: fonte de proteínas - 100% proteína isolada de soja. fonte de carboidratos - 100% maltodextrina. fonte de gorduras - 49% óleo de canola, 44% tcm, 4% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. fonte de fibras - 17 g/l, 55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolisada e 17% inulina. relação caloria não proteica/gn: 152:1. osmolalidade: 320 mosm/kg de água. sabor: artificial de baunilha. isente de glúten. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na embalagem. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ)</i>.</p>		UN	300		



	Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.					
15.	<p><b>FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE ADULTOS.</b> Apresentação líquida, em embalagem tetra square de 1 LT com tampa rosqueável. Normocalórica (1.2 kcal/ml) e normoproteica, com a seguinte composição de macronutrientes: 15% de proteína (100% proteína isolada de soja); 55% de carboidratos (100% maltodextrina); e 30% de lipídeos (óleo de canola e óleo de milho). Sabor artificial de baunilha. Isenta de glúten e lactose. Sem adição de sacarose.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>TROPHIC SOYA (PRODIET)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>		UN	1260		
16.	<p><b>FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNAS DO LEITE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE CRIANÇAS ENTRE 4 A 10 ANOS DE IDADE.</b></p> <p>Apresentação em pó; Permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ ml. Distribuição de macronutrientes: 12% de proteína (caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite e proteína concentrada do leite); 53% de carboidratos (amido de milho modificado, sacarose e maltodextrina); e 35% de lipídeos (óleo de canola, óleo de soja e triglicerídeos de cadeia média). Relação w6:w3 – 5:1. Sabor artificial de baunilha. Isenta de glúten, lactose e fibras. Embalagem de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>TROPHIC INFANT (PRODIET)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>		UN	50		
17.	<p><b>FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E</b></p>		UN.	630		



	<p><b>PROTEÍNAS DO LEITE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE ADULTOS.</b> Normocalórica (1.0 kcal/ml) e normoproteica, com a seguinte composição de macronutrientes: 15% de proteína (Proteína Isolada de Soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite); 55% de carboidratos (100% Maltodextrina); e 30% de lipídeos (óleo de canola, óleo de soja/milho). Fibra alimentar 15 g/L (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Relação w6:w3 – 5,6:1. Sabor artificial de baunilha. Isenta de glúten e lactose. Sem adição de sacarose. Apresentação em pó, em embalagem de 800 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>TROPICH FIBER (PRODIET)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
18.	<p><b>FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE PESSOAS COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA:</b></p> <p>Apresentação líquida, em embalagem tetra square com tampa rosqueável de 1 Lt. Proteína de soro de leite e baixo teor de gordura saturada. Alta densidade calórica (2.0 Kcal/ml). Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína do soro de leite, óleo de canola, fibra alimentar solúvel (FOS e inulina), caseinato de cálcio, caseinato de sódio, proteína de soja, fibra alimentar insolúvel (celulose, hemicelulose e lignina), óleo de girassol, difosfato tricálcico, hidrogênio fosfato dipotássico, triglicerídeos de cadeia média, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, citrato de colina, fosfato de magnésio, cloreto de potássio, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-ascorbato de sódio, fluoreto de sódio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, fitomenadiona, acetato de retinila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), colecalciferol, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, cloridrato de cloreto de</p>			UN	150	



	<p>tiamina, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, molibdato de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, D-biotina, emulsificante goma xantana, estabilizante carragena, corante caramelo IV. Não contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite e soja. pode conter peixe.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NUTRI RENAL (NUTRIMED)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
19.	<p><b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO G:</b></p> <p>Hipoalergênica, anatômica, com fita de ajuste, canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, alta e rápida absorção contribuindo para evitar vazamentos, macia, confortável, com material respirável, sem costuras ou bordas rígidas que possam causar irritações na pele. Controle de odor. Indicação de uso para indivíduos entre 70 a 90Kg e cintura 115 a 150cm.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>MASTERSOFT</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>		UN	42.200		
20.	<p><b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO M:</b></p> <p>Hipoalergênica, anatômica, com fita de ajuste, canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, alta e rápida absorção contribuindo para evitar vazamentos, macia, confortável, com material respirável, sem costuras ou bordas rígidas que possam causar irritações na pele. Controle de odor. Indicação de uso para indivíduos entre 40 a 70Kg e cintura 70 a 115cm.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos:</p>		UN	3.800		



	<p><i>MASTERSOFT</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
21.	<p><b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO P:</b> Hipoalergênica, anatômica, com fita de ajuste, canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, alta e rápida absorção contribuindo para evitar vazamentos, macia, confortável, com material respirável, sem costuras ou bordas rígidas que possam causar irritações na pele. Controle de odor. Indicação de uso para indivíduos entre 20 a 40Kg e cintura 40 a 80cm. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>CONFORT (TENA)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>		UN	2.700		
22.	<p><b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO XG:</b> Hipoalergênica, anatômica, com fita de ajuste, canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, alta e rápida absorção contribuindo para evitar vazamentos, macia, confortável, com material respirável, sem costuras ou bordas rígidas que possam causar irritações na pele. Controle de odor. Indicação de uso para indivíduos entre acima de 90Kg e cintura 140 a 160cm. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>MASTERSOFT</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>		UN	9.800		
23.	<p><b>MODULO DE FIBRAS EM PÓ, 100% FIBRA SOLÚVEL, COMPOSTA POR FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS):</b> Atua na regulação da função intestinal no tratamento da diarreia e disbiose. Sem</p>		UN	30		



	<p>sabor. Embalagem de 250 gramas. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na embalagem. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>BEM VITAL FIBRAS (NUTRICIUM)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
24.	<p><b>MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO:</b> Não contém lipídios e carboidratos. isento de sacarose, lactose e glúten. sem sabor. pode ser usado via oral ou enteral (sonda). com osmolalidade: 120mosm/kg água. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega, indicado na embalagem. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. embalagem de 240 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>PROTEIN PT (PRODIET)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>		UN	100		
25.	<p><b>NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA:</b> Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. com 60% de fibras solúveis e 40% insolúveis. hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. a embalagem deve conter a especificação do produto, lote, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar</p>		UN	300		



	<p>da data da entrega, indicado na embalagem. caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. Embalagem de 800 gramas. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NUTRISON SOYA MULTI FIBER (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>				
26.	<p><b>SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8.</b></p> <p>Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido.</p>  <p><b>** IMAGEM PARA REFERÊNCIA</b></p>		UN	1.800	
27.	<p><b>SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM ALTO TEOR PROTEÍNAS, VITAMINA D, CÁLCIO, VITAMINA C, ZINCO E VITAMINA B12:</b></p> <p>Indicado para pacientes com baixa ingestão de proteína, ou com necessidades proteicas diárias elevadas, ou necessidade de ganho ou manutenção de massa muscular. Ingredientes: maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico cloreto de colina, ácido</p>		UN	60	



	<p>ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, colecalciferol acetato de DL alfa tocoferol, D Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila DL alfa tocoferol, riboflavina, cloridrato detiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico, iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico hexaidratado fitomenadiona D biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Não contém sacarose. Isento de fibras. Sabor: Sem sabor ou Baunilha. Apresentação em pó, em embalagem de 700 gramas.</p> <p>Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)</i>. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.</p>					
28.	<p><b>SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE QUE CONSOMEM BAIXA QUANTIDADE, QUALIDADE E/OU VARIEDADE DE ALIMENTOS. COM VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA), FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS) SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.</b></p> <p>Composição básica: Maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de</p>		UN	100		



	cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascórbica. Contém lactose. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite, de peixe e de soja. Embalagem em lata de 800 gramas. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos produtos: <i>FORTINI COMPLETE (DANONE)</i> . Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.					
	<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ....., .....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS, INSUMOS E FRALDAS.**

**ANEXO – III**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, o Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023**, por deliberação da pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS, INSUMOS E FRALDAS.**

1.2 Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o edital.

1.3 Descrição:

Item	Descrição do Item	MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme as solicitações da Secretaria Municipal de saúde, na sede da mesma, Rua Coronel Antônio de Pádua Bittencourt, 101, Centro de Teixeira/MG, CEP 36.580-000, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, exceto em feriados e finais de semana.
- 3.2 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Secretaria de Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
  - 3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.4 Durante o recebimento, será avaliado as características das mercadorias e as condições da embalagem. Serão recusados alimentos com prazo de validade vencido ou que apresentem alterações na cor, odor, aparência e textura. Também serão rejeitados os produtos cujas embalagens encontrem-se amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito, a embalagem é uma importante proteção dos alimentos.
- 3.5 Portanto, produtos com embalagens defeituosas podem até estar contaminados. No caso de produtos refrigerados e congelados, serão avaliados a sua temperatura no ato do recebimento para controlar a qualidade do produto. Não serão aceitos produtos que estejam fora da temperatura especificada no rótulo/embalagem.
- 3.6 Para os produtos deste edital serão dados como recebido conforme:
  - 3.6.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como para verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.



- 3.6.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo, encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- 3.6.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- 3.7 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, apresentando defeito ou pendência, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 3.8 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### **3.9 DA GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS:**

- 3.9.1 Serão devolvidos todos os produtos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.
- 3.9.2 Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) do prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.
- 3.9.3 Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.
- 3.9.4 Os itens poderão ser rejeitados, em sua totalidade ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de devolução, sem custos e danos ao erário público.
- 3.10 Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições, dentro do prazo de validade mínimo do edital, sem danos, amassados, ou qualquer tipo de imperfeição, estando sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1 A presente ata terá vigência de 12 meses a partir do dia de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

## **5 CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 5.1 O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.



## **6 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

XX

## **7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- 7.1.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.2 Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 7.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido pela CONTRATANTE;
- 7.1.5 Substituir o equipamento adquirido que estiverem desacordo com o pedido;
- 7.1.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- 7.1.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 7.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.1.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

## **8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- 8.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;



- 8.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento, do pátio da CONTRATADA até o pátio da Prefeitura Municipal de Teixeira/MG, sem ônus a Contratada;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- 8.1.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção;
- 8.1.6 Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- 8.1.7 Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato;

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma;
- 9.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Moreira Barros, 101 – centro;
- 9.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
  - 9.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Teixeira, CNPJ sob nº 18.134.056/0001-02;
  - 9.3.2 Endereço: Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG – Cep: 36.580-000.
  - 9.3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
    - a) A modalidade e o número da Licitação;
    - b) O número do contrato, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
    - c) número do item e descrição do produto;
    - d) A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;



- e) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços/contrato), forma de apresentação e valor total;
  - f) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;
- 9.3.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação;
- 9.3.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.3.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:
- 9.3.7 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza;
- 9.4 Durante a vigência do Registro de Preços/contrato, os valores registrados não serão reajustados;
- 9.5 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93;
- 9.6 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível;
- 9.7 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;
- 9.8 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93;
- 9.9 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento;
- 9.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Teixeira/MG, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta;
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 10.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do equipamento no prazo estipulado;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

12.1 A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2 Fica designado o servidor solicitante da secretaria de saúde para assistir e subsidiar o gestor do contrato.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

13.2 A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



- 14.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Teixeira/MG, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 14.2 E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito.

Teixeiras/MG, \_\_\_\_\_ de (mês) de 2023

---

Prefeito Municipal

CPF nº

---

CONTRATADA (NOME)

Representante Legal